



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 04 /93.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores públicos municipais e contém outras providências:

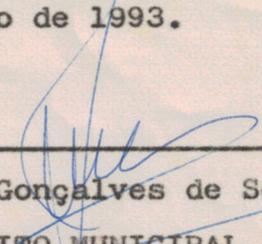
A Câmara Municipal de Braúnas, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais o aumento de 40,46%, sobre os vencimentos do mês de junho de 1993, a vigorar no mês de Julho de 1993.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revolgam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1993.



Jassy Gonçalves de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

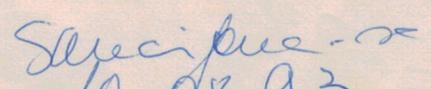
APROVADO EM 01 DISCUSSÃO

09 / 09 / 93 X



Presidente

Antonio Carlos de Souza
Teodorico Aurelio ALS
Maria Ramos dos Reis da Silva
Valentino Andrade
Sebastião Batista dos Reis
José Luiz Ferreira


10-08-93
Jassy Gonçalves de Souza
- Prefeito Municipal -
10 04 93